

1 – APRECIÇÃO DE VETO

Do Executivo, ao inciso 5, do artigo 2º, do Projeto de Lei nº 1.052/2021, que cria o Programa Bolsa Transporte Universitário.

"Art. 2º - O benefício previsto nesta lei será concedido sob a forma de bolsa-auxílio ao estudante que preencher os seguintes requisitos:

V - Comprovar aproveitamento escolar no semestre letivo antecedente com, no mínimo, 80% de frequência e desempenho".

De acordo com a justificativa, por razões de interesse público e ilegalidade.

Pela redação acrescentada, para o estudante universitário fazer jus ao benefício, deverá comprovar frequência de no mínimo 80% (oitenta por cento) o que, de acordo com as razões do VETO, contraria as diretrizes e bases do ensino superior, além de poder inviabilizar a própria efetividade dos objetivos do projeto.

Para que o projeto tenha sucesso e efetividade, as exigências e requisitos para a obtenção do benefício devem ser razoáveis e possíveis de serem alcançadas pelos universitários

Em única discussão, votação nominal e redação final. Nos termos do artigo 202, inciso 11, do Regimento Interno esta matéria requer maioria absoluta, ou seja, de 5 votos para ser rejeitada. ¹

2- PROJETO DE LEI

Do Executivo, que autoriza incluir o Fundo de Previdência do Município de Rio Azul na qualidade de associado da Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios - APEPREV

Com orientação jurídica e Parecer favorável das Comissões Permanentes, em 1ª discussão, votação nominal. Nos termos do artigo 204, do Regimento Interno esta matéria requer maioria simples de votos para ser aprovada.

3- PROJETO DE LEI

Do Executivo, que autoriza abrir crédito adicional especial no orçamento do Fundo de Previdência Municipal no valor de R\$ 30 mil reais para pagamento de compensações ao Regime Próprio de Previdência Social

Com orientação jurídica e Parecer favorável das Comissões Permanentes. Em 1ª discussão, votação nominal. Nos termos do artigo 204, do Regimento Interno esta matéria requer maioria simples de votos para ser aprovada.

4- PROJETO DE LEI

Da Vereadora Jussara Martins, que declara entidade de utilidade Pública Municipal a ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA RIOAZULENSE, fundada em 3 de maio de 2019, com endereço na Avenida Manoel Ribas, 1605, nesta cidade e município, constituída por tempo indeterminado, sem fins lucrativos que tem por finalidade o fomento e difusão da prática de esportes em geral.

Com orientação jurídica e Parecer favorável das Comissões Permanentes. Em 1ª discussão, votação nominal. Nos termos do artigo 204, do Regimento Interno esta matéria requer maioria simples de votos para ser aprovada.

5- PROJETO DE LEI

Do Vereador Felipe Cheremeta, que autoriza o Poder Executivo Municipal a formalizar convênios e parcerias público-privadas objetivando a implantação e execução do *Programa Internet Comunitária*, no âmbito do Município de Rio Azul-Pr.

Com orientação jurídica e Parecer favorável das Comissões Permanentes. Em 1ª discussão, votação nominal. Nos termos do artigo 204, do Regimento Interno esta matéria requer maioria simples de votos para ser aprovada.

6- PROJETO DE LEI

Do Vereador Sérgio Mazur, que dispõe sobre o prolongamento da Rua José Pissaia, situada no perímetro urbano, trecho que terá a mesma denominação, possui trezentos metros de extensão e se estende desde a esquina com a Rua Herculano Chaves até o encontro com a Rua André Cius (Rua 4).

Com orientação jurídica e Parecer favorável das Comissões Permanentes. Em 1ª discussão, votação nominal. Nos termos do artigo 204, do Regimento Interno esta matéria requer maioria simples de votos para ser aprovada.
